PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA P/ ____ / ____ / ____

EM ____ / ____ / ____

VISTO

L E I Nº 46/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no montante de Cr$. 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinados às despesas de desapropriação amigável dos lotes 1 a 16 da quadra 15 do Jardim São Pedro, nesta cidade, que se destinam à construção do "BOSQUE MUNICIPAL".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito adicional Especial no montante de Cr$. 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas de desapropriação amigável dos lotes nºs 1 a 16, da quadra nº 15, do Jardim São Pedro, desta cidade, que se destinam à construção do "BOSQUE MUNICIPAL";

§-Único - Do total do Crédito a ser aberto a importância de Cr$ 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil cruzeiros) destina-se ao pagamento da desapropriação aos proprietários, e Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) às despesas de escritura e registro.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei será aberto consoante as disposições dos artigos 42 e 43 da lei federal de nº 4.320 de 17/3/64;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a presente lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 13 de setembro de 1.966

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal